ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) **3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br**

Wanilson Marinho
Vereador - MDB

VEREADOR SARGENTO JENILSON MUDANÇA DE VERDADE

REQUERIMENTO Nº 291 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 436/2019
Data: 23/01/2019 - Horário: 12:06
Legislativo - REQ 291/2019

CÂMARA MUN. DE GURUPI
13 FEV. 2019

"REQUER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE GURUPI, LAUREZ DA ROCHA MOREIRA, A PRORRROGAÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL POR MAIS 02 (DOIS) ANOS, DA PROCURADORIA GERAL ."

APROVADO

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente ao Excelentíssimo senhor Laurez da Rocha Moreira, requerendo a prorrogação do Concurso publico realizado no ano de 2016 para a Procuradoria Geral, sob o Edital nº 01/2016, homologado através do Decreto nº 887, de 04 de outubro de 2017, por mais 02 (dois) anos.

Cláudio do Trevo
Vereador

ZEZINHO DA LAFICHE
Vereador - Pró

André Caixeta
Vereador - PSB

Jair Souza
VEREADOR - PMDB

Eduardo Ataíde
Vereador-PPS

César da Farmácia
Vereador

Eduardo Fortes
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa à prorrogação do Concurso Público Municipal destinado a selecionar candidatos para os cargos públicos efetivos de nível superior da Procuradoria Geral.

Considerando o que se extrai do art. 37, II e V da Constituição Federal:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;"

Considerando que muitos candidatos classificados ainda almejam ser convocados e de que o principio da impessoalidade rege o serviço público, sendo a melhor forma de efetiva-lo tornando o ingresso na administração publica sob a forma de concurso onde se da à mesma oportunidade de ingresso para todos os cidadãos e não somente sob indicações ou contratos.

Ademais devemos considerar o exacerbado numero de contratos ainda existentes na Prefeitura Municipal de Gurupi.

Requer portanto, a prorrogação do Concurso Público para provimentos de vagas para a Procuradoria Geraldo Município de Gurupi, por mais 02 (dois) anos. É a Justificativa.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos onze dias do mês de janeiro de 2018.

Mírian Lustosa
Vereadora

Vereador SARGENTO JENILSON/ PRTB-28

Wendel Antônio Gomides
Vereador PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO